



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO FINAL/ PARECER AO PROJETO DE LEI N° 56/2025

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Relator: Ronaldo Adriano dos Reis Santos

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao disposto no art. 272 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por intermédio de seu Relator, apresenta o presente Relatório Final referente ao Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), estabelecendo as metas e prioridades do governo para o ano seguinte e servindo como um elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a LOA. Ela define como os recursos públicos serão distribuídos, quais serão as regras para a execução orçamentária e garante o alinhamento do orçamento com os objetivos de longo prazo do governo.

A presente proposição foi enviada para área técnica Contábil, cujo o Relatório Técnico Contábil (RTC) Nº 04/2025 encontra-se anexado. Assim, portanto, este Relator manifesta pela Aprovação da proposição.

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

No prazo regimental, foram apresentadas duas emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº 056/2025, conforme segue:

- 1. Emenda Modificativa nº 001/2025 – Altera o art. 29 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 29 Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Parecer da Comissão: Aprovada pois a alteração visa adequar a redação à técnica legislativa atual, garantindo segurança jurídica e alinhamento às normas orçamentárias vigentes.

- 2. Emenda Modificativa nº 002/2025 – propôs a alteração do subtítulo do AMF(Anexo de Metas Fiscais) Demonstrativo 6 que passa a viger com a seguinte redação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES”

(...)

Parecer da Comissão: Aprovada, pois o objetivo é corrigir impropriedade terminológica, assegurando precisão ao documento integrante da LDO.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei e das Emendas Modificativas apresentadas, verificamos que:

O PL está em conformidade com as normas constitucionais, com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e com as disposições da Lei Orgânica Municipal;

As emendas apresentadas não acarretam aumento de despesa, não alteram a estrutura orçamentária proposta e corrigem aspectos técnico-redacionais, contribuindo para maior clareza e segurança normativa;

As alterações fortalecem a consistência da LDO, sobretudo no que se refere ao fluxo de execução provisória do orçamento e à transparência das informações.

Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n.º 056/2025, com as Emendas Modificativas I e II.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento reuniu-se em sessão devidamente convocada para análise e votação das emendas e do parecer do relator na data de 18 de novembro de 2025.

Após discussão, o presente Relatório Final foi aprovado por unanimidade, conforme o conforme determina o art. 272, §§2º e 3º do Regimento Interno.

O relatório, ora aprovado, transforma-se em Parecer Final da Comissão, sendo encaminhado ao Setor de Técnica Legislativa, acompanhado das emendas apresentadas, para inclusão na pauta de votação do Plenário da Câmara Municipal.

V – CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 056/2025, com as Emendas Modificativas apresentadas I e II, por estarem compatíveis com a legislação aplicável e aprimorarem o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 18 de novembro 2025.

RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS (relator)
Presidente CFO

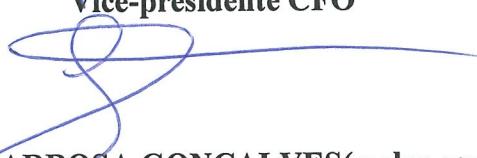


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOÃO DOS SANTOS (pelas conclusões)
Vice-presidente CFO


UARLEY BARBOSA GONÇALVES(pelas conclusões)
Membro CFO